



**QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 274/2017.**

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pelo Secretário de Obras, **ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 4.311.567 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 820.895.404-78, residente na Rua Sinézio Cavalcanti, n.º 47 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **AL ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA -ME**, CNPJ n.º 27.458.535/0001-67, com endereço a avenida São Sebastião, n.º 44 – São Sebastião – Surubim/PE, CEP: 55.750-000, telefone (81) 3634-2376, E-mail: Aparecida201180@hotmail.com neste ato representada por **Maria Aparecida de Lima**, brasileira, solteira, engenheira, portadora do registro geral n.º 6.435.138 SDS/PE, e do CPF: 012.093.984-35, residente na Rua Francisco Luna de Melo, n.º 61 – São Sebastião – Surubim -PE, CEP: 55.750-000, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, objeto do tomada de preços n.º 006/2017 consoante consta do Processo n.º 034/2017, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato 274/2017 carece de acréscimo, devido à necessidade de continuidade dos serviços, destinados a construção de saneamento no distrito chã do junco, e na cidade, nas ruas João Pereira da Silva, acesso a rua Osvaldo Figueiroa Leite, e Maria de Lourdes da Silva, em vertentes/PE.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no art. 57. II da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula sexta do contrato original terá seu prazo de vigência prorrogado até 09/04/2019.

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes, entra em vigor, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original. Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este instrumento que depois de lido e assinado pelas contratantes abaixo, ratifica as condições pactuadas, sendo dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Vertentes, 02 de janeiro de 2019.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
CONTRATANTE

MARIA APARECIDA DE LIMA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: